



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2006

II

Série

Número 117

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 99/2006

Aprova os serviços a serem prestados por via electrónica, através de área de Governo Electrónico do Portal do Governo Regional.

Portaria n.º 100/2006

Aprova os encargos orçamentais relativos à realização de quatro cursos para dirigentes, um denominado "CURSO AVANÇADO DE GESTÃO PÚBLICA" (CAGEP) e outros três sob a designação de "PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA" (FORGEP - FORGEP I, II e III) formação esta obrigatória nos termos do estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 99/2006**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/M, de 18 de Abril, em que o Governo Regional se comprometeu a dinamizar a prestação de serviços públicos electrónicos;

Considerando que no âmbito do projecto formulários *on-line* foram desmaterializados os procedimentos atinentes ao controlo metrológico e ao licenciamento e cadastro industrial, da Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia, o que possibilita a sua realização por via electrónica;

Considerando igualmente que no âmbito do Instituto Regional de Emprego também já se encontram desmaterializados os processos relativos às iniciativas locais de emprego, ao apoio à contratação e apoio à criação do próprio emprego;

Considerando que todos os procedimentos acima referidos estão conformes ao preceituado nos artigos 3.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/M, de 18 de Abril,

Nestes termos,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/M, de 18 de Abril, o seguinte:

- 1 - Podem ser prestados por via electrónica, através de área de Governo Electrónico do Portal do Governo Regional, os serviços abaixo identificados:
 - a) Informação de Licenciamento Industrial (Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia);
 - b) Pedido de Licenciamento Industrial (Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia);
 - c) Inscrição e averbamento no cadastro Industrial (Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia);
 - d) Pedido de Controlo Metrológico (Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia);
 - e) Iniciativas Locais de Emprego (Instituto Regional de Emprego);
 - f) Apoio à Contratação (Instituto Regional de Emprego);
 - g) Apoio à Criação do Próprio Emprego (Instituto Regional de Emprego);
 - h) Criação do Próprio Emprego para Trabalhadores Subsidiados (Instituto Regional de Emprego).

- 2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 17 de Julho de 2006.

Assinada a 17 de Julho de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 100/2006

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais relativos à realização de quatro cursos para dirigentes - 1 "CURSO AVANÇADO DE GESTÃO PÚBLICA" (CAGEP) E 3 "PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA" (FORGEP - FORGEP I, II e III) formação esta obrigatória nos termos do estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos da adaptação à RAM pelo Dec. Leg. Reg. n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Dec. Leg. Reg. n.º 27/2006/M, de 14 de Julho - art.º 5.º, n.º 4 - obrigatória para os novos dirigentes da RAM, foram os mesmos adjudicados ao INA - Instituto Nacional de Administração, pelo valor global de € 125.756,50, encontrando-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2006	€ 81.741,72
Ano económico de 2007	€ 44.014,78
- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2006 (IVA incluído à taxa de 21%), será suportada pela rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 02.02.15 - Alínea O, inscrita no Orçamento da RAM para 2006.

- 3.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2 de Agosto de 2006.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)